Comissão-Geral De Licitação

Ata De Registro De Preços nº 44/2022

Pregão Eletrônico nº 15/2022

Processo nº 23443.008694/2022-33

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, com sede na Rua Ferreira Pena, nº 1.109, Centro, CEP – 69025-010, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representada pelo Magnífico Senhor; JAIME CAVALCANTE ALVES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Decreto de 08 de junho de 2021, publicada no DOU n°106 de 09 junho de 2021, seção 2 pag.1 portador da matricula funcional n°112.53-13, CPF: 338.214.701-59, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2022, publicada no DOU de 11/07/2022, processo administrativo n.º **23443.008694/2022-33**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892,de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliários, equipamentos de refrigeração e instalações prediais para as novas e antigas instalações do Instituto Federal do Amazonas (IFAM) e suas 17 unidades da capital e interior do Estado do Amazonas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, cujas especificações, quantitativos e preços máximos estimados, apensos no processo, encontram-se descritos no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 15/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo1 Item	Fornecedor: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 08.368.875/0001-52, Telefone: (16) 3984-9040 E-mail: licitacoes@fortline.ind.br Representante Legal: ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS				
	Especificação	Gerenciador	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ARMÁRIO EXTRA-ALTO FECHADO DUAS PORTAS800 X 480 X 2100 MM	Reitoria	279	R$ 2.574,00	R$ 718.146,00
02	ARMÁRIO ALTO FECHADO DUAS PORTAS DIMENSÕES: 800 X 480 X 1600 MM.		179	R$ 2.038,00	R$ 364.802,00
03	ARMÁRIO BAIXO FECHADO DUAS PORTAS 800 X 480 X 740 MM		169	R$ 1.067,00	R$ 180.323,00
04	ARMÁRIO BAIXO FECHADO QUATRO PORTAS1600 X 480 X 740 MM		34	R$ 2.318,00	R$ 78.812,00
05	ARMÁRIO SUPENSO COM UMA PORTA800 X 330 X 440 MM		220	R$ 914,00	R$ 201.080,00
06	ESCANINHO EXTRA-ALTO FECHADO OITO PORTAS800 X 480 X 2100 MM		159	R$ 3.118,00	R$ 495.762,00
07	GAVETEIRO DE FIXAÇÃO 02 GAVETAS300 X 440 X 280 MM		307	R$ 437,00	R$ 134.159,00
08	GAVETEIRO MOVEL COM 04 GAVETAS400 X 470 X 650 MM		106	R$ 1.025,00	R$ 108.650,00
09	GAVETEIRO COMPLEMENTO COM 04 GAVETAS400 X 600 X 740 MM.		164	R$ 1.082,00	R$ 177.448,00
10	MESA LINEAR SENDO TIPO RETA800 X 600 X 740 MM		106	R$ 789,00	R$ 83.634,00
11	MESA LINEAR SENDO TIPO RETA1000 X 600 X 740 MM		153	R$ 812,00	R$ 124.236,00

12	MESA LINEAR SENDO TIPO RETA1200 X 600 X 740 MM		629	R$ 918,00	R$ 577.422,00
13	MESA LINEAR SENDO TIPO RETA1350 X 600 X 740 MM		195	R$ 961,00	R$ 187.395,00
14	MESA LINEAR SENDO TIPO RETA1600 X 600 X 740 MM		106	R$ 1.112,00	R$ 117.872,00
15	MESA LINEAR SENDO TIPO 'L'1350 X 600 X 1350 X 600 X 740 MM.		94	R$ 1.642,00	R$ 154.348,00
16	MESA LINEAR SENDO TIPO 'L' 1600 X 600 X 1600 X 600 X 740 MM		40	R$ 1.946,00	R$ 77.840,00
17	MESA ANGULAR SENDO TIPO 'L E ATENDIMENTO'1600 X 600 X 1600 X 750 X 740 MM		29	R$ 2.088,00	R$ 60.552,00
18	SUPORTE MOVEL CPU 250 X 505 X 280 MM		464	R$ 184,00	R$ 85.376,00
19	PAINEL DIVISOR FRONTAL TIPO RETO1350 X 18 X 500 MM		47	R$ 305,00	R$ 14.335,00
20	PAINEL DIVISOR FRONTAL TIPO RETO600 X 18 X 500 MM		91	R$ 161,00	R$ 14.651,00
21	SUPORTE PASTA SUSPENSA760 X 440 X 80 MM		172	R$ 400,00	R$ 68.800,00
22	CABINE PARA ESTUDO900 X 900 X 1200 MM		169	R$ 1.681,00	R$ 284.089,00
23	MESA DIRETORIA TRABALHO 2000 X 1600 X 740 MM		3	R$ 15.845,00	R$ 47.535,00
24	MESA DIRETORIA TRABALHO1800 X 900 X 740 MM		6	R$ 10.675,00	R$ 64.050,00
25	GAVETEIRO VOLANTE DIRETORIA 04 GAVETAS400 X 470 X 648 MM		10	R$ 2.026,00	R$ 20.260,00
26	MESA PARA REUNIÃO TIPO REDONDA1200 X 740		103	R$ 1.138,00	R$ 117.214,00

	MM				
27	MESA PARA REUNIÃO TIPO RETANGULAR2700 X 1100 X 740 MM		27	R$ 3.086,00	R$ 83.322,00
28	MESA PARA REUNIÃO TIPO RETANGULAR 3600 X 1100 X 740 MM		13	R$ 4.210,00	R$ 54.730,00
29	MESA CONFERÊNCIAEM 'U' ARQUEADO6400 X 800 X 740 MM		5	R$ 31.231,40	R$ 156.157,00
30	MESA ACESSIBILIDADE COM REGULAGEM ALTURA1200 X 600 X 630 À 930 MM		30	R$ 4.900,00	R$ 147.000,00
VALOR TOTAL DOS INTENS DO GRUPO 01 R$ 5.000.000,00					
Grupo 3 Item					
43	DIVISÓRIA CEGA MDP, MÓDULOS COMPOSTOS DE 900 MM DE LARGURA.	Reitoria	491	R$ 1.000,00	R$ 491.000,00
44	DIVISÓRIA MISTA MDP + VIDRO DUPLO		410	R$ 2.000,00	R$ 820.000,00
45	DIVISÓRIA DECORATIVAMDF		119	R$ 1.750,00	R$ 208.250,00
46	MICRO PERSIANAS DIVISÓRIAS		263	R$ 650,00	R$ 170.950,00
47	PORTA 2100 X 900 X 80 MM		48	R$ 3.850,00	R$ 184.800,00
VALOR TOTAL DOS INTENS DO GRUPO 03 R$ 1.875.000,00					
Grupo 5 Item					
54	CADEIRA DIRETOR COM APOIA CABEÇAAPOIA BRAÇOS		27	R$ 5.636,00	R$ 152.172,00
55	CADEIRA DIRETOR INTERLOCUTORCOM APOIO DE BRAÇOS		69	R$ 3.923,00	R$ 270.687,00
56	POLTRONA GIRATÓRIA BOM APOIO CABEÇAAPOIA BRAÇOS		81	R$ 3.393,00	R$ 274.833,00
57	POLTRONA			R$	R$

	INTERLOCUTORE COM APOIO DE BRAÇOS		74	1.411,00	104.414,00
58	POLTRONA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIOCOM APOIO BRAÇOS		763	R$ 1.614,00	R$ 1.231.482,00
59	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUITIVA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS		41	R$ 2.723,00	R$ 111.643,00
60	POLTRONA OPERACIONAL GIRATÓRIAESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS		192	R$ 1.421,00	R$ 272.832,00
61	POLTRONA OPERACIONAL GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO		1497	R$ 1.225,00	R$ 1.833.825,00
62	CADEIRA OPERACIONAL INTERLOCTOR		361	R$ 950,00	R$ 342.950,00
63	CADEIRA TIPO CAIXA		130	R$ 1.300,00	R$ 169.000,00
64	CADEIRA COM PRANHETA		170	R$ 875,00	R$ 148.750,00
65	LONGARINA OPERACIONAL COM 02 LUGARESSEM BRAÇOS		50	R$ 1.668,28	R$ 83.414,00
66	LONGARINA OPERACIONAL COM 03 LUGARESSEM BRAÇOS		88	R$ 2.321,00	R$ 204.248,00
VALOR TOTAL DOS INTENS DO GRUPO 05 R$ 5.200.250,00					
VALOR TOTAL DA ATA R$ 12.075.250,00					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, UASG: 158142.

Órgãos participantes:

3.1.1 Não há órgãos Participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.1.2 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.2 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança

do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 29 de setembro de 2022, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jaime Cavalcante Alves:33821470259

Assinado digitalmente por Jaime Cavalcante Alves:33821470259
ND: CN=Jaime Cavalcante Alves:33821470259, OU=IFAM - Instituto Federal do Amazonas, O=ICPEdu, C=BR
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022.10.04 17:14:00-04'00'

Manaus/AM, 29 de setembro de 2022.

JAIME CAVALCANTE ALVES
Reitor do IFAM
Decreto de 08 de junho de 2021

ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS:69049190863

Assinado de forma digital por ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS:69049190863
Dados: 2022.09.30 17:12:51 -03'00'

ANTONIO DE JESUS FERNANDES RAMOS
Representante Legal
RG: 83.42.526-3
CPF: 690.491.908-63